LEI Nº 4.703, de 07 de dezembro de 2020.

**Acrescenta Parágrafo ao Artigo 13 da Lei Municipal nº 3.048, de 13 de abril de 2005.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Acrescenta Parágrafo Único ao Artigo 13 da Lei Municipal nº 3.048, de 13 de abril de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

 **“Art. 13 – (…)**

 **Parágrafo Único – Ao Servidor nomeado para exercer o Controle Interno será concedida gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento base.”**

**Art. 2º** Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.048, de 13 de abril de 2005, permanecem inalterados**.**

**Art. 3º** Esta Leientra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 07 de dezembro de 2020.

 ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF

 Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte